

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 081/SVMA/2013**

**CONTRATO Nº 037/SVMA/2012**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000-0.122.217-8**

**LOCATÁRIA:** Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – CNPJ nº 74.118.514/0001-82

**LOCADORA:** IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO OMAR MAKSOUD S.A. - CNPJ nº 61.530.432/0001-07.

**OBJETO:** Locação para manutenção da sede desta pasta no Edifício, localizado na Rua do Paraíso, nº 387 e nº 389, esquina da Rua Apeninos, no Bairro Paraíso – São Paulo – SP.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Inclusão do imóvel situado na Rua 13 de Maio, 1566/1570, Bela Vista, São Paulo/SP, sem acréscimo do valor da locação.

**VALOR DO ALUGUEL INICIAL MENSAL:** R\$ 225.932,00 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.10.18.122.2610.6.650.3.3.90.39.00.00

Pelo presente Instrumento de Aditamento Contratual, de um lado a Municipalidade de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Senhor Chefe de Gabinete, Sr. **VALTER ANTONIO DA ROCHA**, conforme atribuição delegada pela Portaria nº 22/SVMA.G/2013, adiante designada apenas **LOCATÁRIA** e, de outro, a empresa **IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO OMAR MAKSOUD S.A.**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ HENRIQUE MAKSOUD**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 11.658.463 SSP/SP, domiciliado na Rua Treze de Maio, 1570 – São Paulo –SP, adiante designada apenas **LOCADORA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.530.432/0001-07, de acordo com o despacho do Senhor Chefe de Gabinete exarado à fl. 1695 do processo administrativo em epígrafe e publicado no Diário Oficial do Município em 19/07/2013, fls. 61, resolvem aditar por meio deste termo o Contrato 037/SVMA/2012, conforme condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

- 1.1. Fica autorizado a inclusão do imóvel situado na Rua 13 de Maio, 1566/1570, Bela Vista, São Paulo/SP, sem acréscimo do valor da locação, devendo a locatária arcar apenas com os impostos, tarifas de água e esgoto, luz e despesas condominiais que incidem ou vierem a incidir sobre o prédio.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA RATIFICAÇÃO**

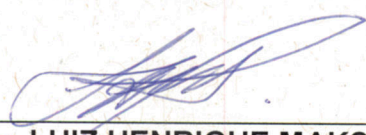
- 2.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os legítimos efeitos e direitos.

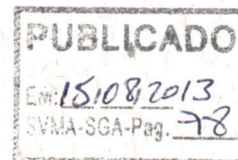
São Paulo, 24, de Agosto de 2013.

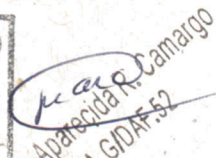
  
\_\_\_\_\_  
**VALTER ANTONIO DA ROCHA**  
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ HENRIQUE MAKSOUD**  
Locatária

IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO OMAR MAKSOUD S.A.

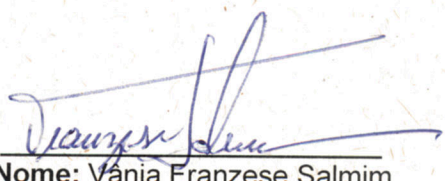


  
Maria Aparecida R. Camargo  
SVMA-GDIAF-52

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
R.G. nº

2.   
Nome: Vania Franzese Salmim  
R.G. nº 16.191.285-0